

Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

OFÍCIO GP N.º 923/2019

Lido no Expediente da Sessão Ordinária de 03 JUN. 2019

Hortolândia, 21 de maio de 2019.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR VALDECIR ALVES PEREIRA

Requerimento n.º 483/2019

Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 483/2019, encaminhamos resposta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a saber:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável encaminhou resposta, através de Memorando MI n.º 359/2019.

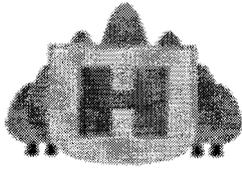
Desta forma, ante o atendimento das requisições formuladas, colocamo-nos à disposição para prestar ulteriores elucidacões que se façam necessárias.

Sem mais, apresentam-se a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito de Hortolândia

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA - 30-MAI-2019 - 16:27 - 00075-2/2



Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Hortolândia, 16 de maio de 2019.

M.I. n°.: 359/2019.

Protocolo Web n°.: 14575 /2019.

À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Assunto: Resposta ao Requerimento n°.: 483/2019.

Prezada Secretária,

Através do Requerimento n°. 483/2019, o nobre vereador Edimilson Marcelo Afonso “Requer informações sobre aplicação da Lei 2.903/13 que Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de automóveis plantarem árvore para mitigação do efeito estufa e da outras providências”.

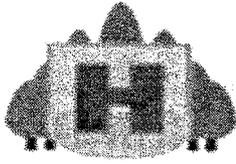
Em que pese à solicitação do nobre Edil, cumpre-me transmitir a vós os esclarecimentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ou seja:

- 1) A Lei n°. 2.903, de 09 de dezembro de 2013 tem sido aplicada no município?
A lei já foi regulamentada?**

A Lei n°. 2.903, de 09 de dezembro de 2013 não tem sido aplicada considerando que o artigo 1° preconiza a obrigação das concessionárias a comprovar o plantio de árvores compensando a quantidade de carros, motocicletas ou veículos automotores vendidos ao mês, mas não estabelece sanção nos casos de recusa ou não apresentação de dados quando solicitado, entre outros. No entanto, não foi regulamentada pois se faz necessário estudos para aprimorar a norma e posterior análise de necessidade de regulamentação. Previsão para proposta de aprimoramento da Lei - segundo semestre de 2019.

27 MAIO 2019

Diris



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

2) Já houve designação, nos termos do art. 4º, de local apropriado para o plantio compensatório de árvores pelas concessionárias de automóveis?

Não houve designação nos termos do art. 4º, de local apropriado para o plantio compensatório de árvores pelas concessionárias de automóveis ponderando que não obtivemos retorno da solicitação dos relatórios que demonstrasse o quantitativo de vendas.

3) Foram aplicadas multas em face do descumprimento desta lei? Qual o valor das multas aplicadas?

Não houve aplicação de multa em face do descumprimento desta lei em que pese não ter sido estabelecido sanção para os casos de omissão de informações.

Sempre à disposição.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável